



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.125/83 =

*Suplen.
Prefeit.*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

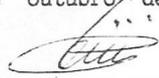
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 76.000.000,00 (Setenta e Seis milhões de cruzeiros), para suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

13.75.4280.20 - Material de consumo.....Cr\$.24.000.000,00
13.75.4280.20 - Outros serviços e encargos.....Cr\$.46.000.000,00
10.58.3231.10 - Equipamento material permanente.....Cr\$. 6.000.000,00

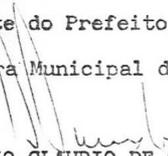
Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados recursos pelo inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de outubro de 1983


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete